

Instrução Normativa Nº.001/2013 - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Dispõe sobre critérios de concessão de apoio para ida a eventos científicos no país.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, considerando a necessidade de regulamentar os critérios para a concessão de apoio para a ida a eventos científicos de servidor docente e técnico administrativo da UEPA para apresentação de trabalhos, estabelece que:

- Art.1º. O apoio previsto é destinado a servidores, docente ou técnico-admnistrativo da UEPA pertencentes a grupo de pesquisa devidamente cadastrado e atualizado no Diretório de Pesquisa do CNPq que pretendam apresentar trabalhos científicos originais em eventos científicos no país.
- Art.2º.O servidor que pretenda apresentar trabalhos científicos no exterior deverá solicitar apoio financeiro às Agências de Fomento. O apoio da instituição a esse tipo de evento só se dará em casos excepcionais, quando houver disponibilidade de recursos, autorização da Casa Civil e quando o servidor demonstrar grande mérito científico, determinado pelos seguintes critérios:
- I Ter pelo menos 3 publicações em periódicos Qualis A nos últimos 3 anos ou 5 capítulos de livros nos 3 últimos anos, em livros com ISBN.
- II Ser servidor vinculado a programa de pós-graduação stricto-sensu.
- Art.3º. O apoio será custeado com recursos disponíveis na Fonte do Tesouro Estadual e se destina a cobertura de inscrição do trabalho, passagem, hospedagem e alimentação durante o evento.
- Art4º. O evento deve ter abrangência nacional ou internacional e ser promovido por sociedade científica ou entidade/instituição de reconhecida competência, cuja área deva ser compatível com a atuação acadêmica do servidor. Além disso, os resultados apresentados devem corresponder a projeto de pesquisa desenvolvido na instituição.
- Art.5°. Poderá solicitar apoio financeiro o servidor que atenda os seguintes requisitos:
- I Pertença a grupo de pesquisa devidamente cadastrado e atualizado no Diretório de pesquisa do CNPq;
- II Tenha incluído a participação no evento em seu Plano Individual de Trabalho (PIT), caso seja docente:
- III– Tenha a anuência expressa do chefe de departamento no caso do docente e da chefia imediata, caso seja técnico administrativo;
- IV Seja autor ou co-autor do trabalho científico original submetido para apresentação oral ou em painel no evento;
- V Seja coordenador ou participante de projeto de pesquisa desenvolvido na instituição e registrado na PROPESP, de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2012 PROPESP.
- VI Tenha publicado pelo menos um trabalho científico nos últimos 3 anos, sob a forma de artigo, periódico, livro ou capítulo de livro, seja como autor ou co-autor, desde que tenha recebido classificação pelo sistema Qualis em A, B ou C.

WEPA

Rua do Una nº 156 CEP: 66.050-540 Telégrafo Fone: (91) 3299-2202 Fax: (91) 3244-5460 e-mail: gabinete@ uepa.com



- Art.6º. Para solicitar apoio financeiro o servidor deverá apresentar os seguintes documentos:
- I- Plano reposição de aulas, caso o afastamento do docente ocorra no período letivo;
- II Cópia do resumo do trabalho a ser apresentado no evento;
- III Comprovante de aceite do trabalho para apresentação no evento;
- IV Documento de divulgação do evento ou cópia da página do mesmo na internet;
- V Curriculum Vitae disponível "online" na Plataforma Lattes do CNPq, e atualizado nos últimos 6 meses:
- VI Cópia de um trabalho científico publicado nos últimos 3 anos ou no caso de eventos no exterior de acordo com o artigo 2°;
- VII Comprovante de que pertença a grupo de pesquisa cadastrado no CNPq;
- VIII- Comprovante de que o trabalho está vinculado a projeto de pesquisa desenvolvido na instituição, no qual o solicitante seja coordenador ou participante;
- IX. Formulário para solicitação de passagens;
- X Formulário para solicitação de diárias;
- XI. Anuência do chefe do departamento ou da chefia imediata, no caso do servidor técnico administrativo.
- Art.7º. A documentação completa deve ser encaminhada à PROPESP, via Protocolo da Reitoria, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à realização do evento.
- Art.8º. A avaliação das propostas será realizada por comissão designada pela PROPESP.
- Art. 9º. Somente um servidor receberá apoio financeiro para participação no evento ainda que o trabalho aprovado possua mais de um autor;
- Art. 10. Os solicitantes que forem vinculados à Pós-Graduação e tiverem recursos do Programa de Apoio a Pós-Graduação da CAPES (Proap) disponíveis devem solicitar o apoio ao coordenador do seu programa. Na impossibilidade de concessão pelo Proap, a presente solicitação para tais servidores poderá se dar com recursos da universidade.
- Art.11. Havendo muitas propostas ao mesmo tempo, deverá ser dada prioridade aos servidores doutores e que apresentarem maior produção científica, bem como aos docentes ligados aos programas de pós-graduação stricto-sensu.
- Art. 12. Não poderá receber apoio financeiro o servidor:
- I Que já tenha sido contemplado com uma concessão no mesmo exercício;
- II Que possua qualquer pendência na UEPA no momento da solicitação.
- Art.13. São obrigações do beneficiário do apoio:

I-Encaminhar à PROPESP no prazo de 05 (cinco) dias após o retorno cópia do comprovante de participação evento;

WEPA

Rua do Una nº 156 CEP: 66.050-540 Telégrafo Fone: (91) 3299-2202 Fax: (91) 3244-5460 e-mail: gabinete@ uepa.com



II - Devolver o auxílio recebido caso não comprove a apresentação do trabalho no evento;

III-Atender as solicitações da UEPA relacionadas à comprovação da utilização do apoio financeiro;

IV-Registrar o apoio da UEPA no texto dos trabalhos apresentados.

Art. 14 - Os casos omissos e as dúvidas em relação a aplicação desta Instrução Normativa serão resolvidos pela PROPESP.

Art. 15 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Jofre Jacob da Silva Freitas Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.